



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.624, de 29 de maio de 2012.

Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação “X.XXX – Aquisição de Equipamentos para o CASI – Convênio SEDESE” no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0009 – PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e conterá as seguintes especificações:

Denominação da ação Código: X.XXX Descrição: Aquisição de Equipamentos para o CASI – Convênio SEDESE					
☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial		☒ Novo ☐ Em andamento		☐ Contínuo ☒ Temporário	Início previsto: 06/2012 Término previsto: 12/2012
Custo e meta física da ação por exercício financeiro					
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013	
Convênio mantido	R\$	R\$	R\$ 115.447,37	R\$	

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 115.447,37 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação:

Especificações

Valor (R\$)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania.

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Cidadania.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente.

Programa: 0009 – Proteção à Criança e ao Adolescente.

Projeto: X.XXX – Aquisição de Equipamentos para o CASI – Convênio SEDESE.

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

115.447,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. O montante para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei será decorrente de recurso do superávit financeiro, previsto na Lei nº 2.600, de 30 de março de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de maio de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal